



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

26 ANOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE - 4 DE JUNHO DE 1996 A 4 DE JUNHO DE 2022

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N. 238, de 17 de MARÇO de 2023

Indica membros titulares dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) do CBH-MOGI para fazerem parte do Fórum Paulista, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como de outros fóruns, comissões, grupos de trabalho, e organismos de bacia e entidades assemelhadas que exijam a participação e representação oficial deste órgão colegiado durante o biênio março de 2023 a março de 2025 e dá outras providências administrativas.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu integra o Fórum Paulista e Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas desde a sua fundação;

Considerando que as reuniões preparatórias da Sociedade Civil e dos Municípios realizadas no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE de Ribeirão Preto, e a do Estado por realizada videoconferência, contaram com a expressiva participação de membros representantes dos três segmentos, e nesse passo, conforme a pauta estabelecida no edital de convocação, cada segmento elegeu entre seus pares: a) os 14 membros titulares e 14 membros suplentes com direito a voz e voto que integrarão o Órgão Plenário do comitê, órgão de natureza normativa e deliberativa; b) os cinco membros de cada segmento que integrarão as Câmaras Técnicas de Gestão e Planejamento (CTGP) e Institucional (CTI); e o líder do respectivo segmento que integrará a nova Mesa Diretora no novo biênio que se inicia;

Considerando a necessidade de indicar os membros titulares dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) que representarão oficialmente o CBH-MOGI, com direito a voz e voto, nas reuniões de fóruns de comitês, comissões, grupos de trabalho e organismos de bacia e entidades assemelhadas que exijam a participação e representação oficial deste colegiado, sem prejuízo ou exclusão da participação dos demais membros deste colegiado;

Considerando a necessidade de se indicar pessoas responsáveis encarregadas das rotinas administrativas da Secretaria Executiva, órgão de apoio ao colegiado, em especial a movimentação da conta de custeio e respectiva prestação de contas à Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Logística - SEMIL.

Delibera:

Art. 1º Ficam indicados como representantes oficiais titulares do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI-09, junto ao Fórum Paulista, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como a outros fóruns, comissões, grupos de trabalho, organismos de bacia e entidades assemelhadas que exijam a participação e representação oficial deste órgão colegiado com direito a voz e voto em suas reuniões durante o biênio março de 2023 a março de 2025:

I - Pelo segmento dos Municípios, o Presidente do CBH-MOGI, Sr. **Luiz Antônio Noli**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia;

II – Pelo segmento da Sociedade Civil, a Vice-presidente do CBH-MOGI, Sra. **Valéria Berto Isola**, representante da Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto - ABAG/RP;

III – Pelo segmento do Estado, a Secretária Executiva do CBH-MOGI, a Secretaria Executiva do CBH-MOGI, Sra. **Irene Sabatino Pereira**, e o Secretário Executivo Adjunto Sr. **Lucas Antônio Ribas Casagrande**, funcionários do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – Ribeirão Preto;

§ 1º Os membros titulares de cada segmento, designados nos incisos I, II e III, deverão acertar entre si suas participações nas reuniões das organizações de que trata o caput deste artigo e, no caso de impedimento, designarão suplente escolhido entre os membros de seu próprio segmento, a fim de assegurar a presença paritária do respectivo segmento, se for o caso.

§ 2º Nos impedimentos do titular, tais como férias, conflito de agendas, doença, o membro suplente designado pelo titular do segmento responde plenamente pela representação.

§ 3º Os impedimentos do titular e designação do suplente deverão ser formulados por escrito à Secretária Executiva, que manterá registro dos mesmos.

§ 4º Em razão da necessidade dos trabalhos ou de exigência do regimento interno de cada organização de que trata o caput do artigo 1º, esta participação poderá ser ampliada *ad referendum* do órgão plenário.

Art. 2º Fica indicado como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI-09 no Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo o Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

26 ANOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE - 4 DE JUNHO DE 1996 A 4 DE JUNHO DE 2022

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com

Art. 3º Fica indicado como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI-09 no Conselho Estadual de Saneamento do Estado de São Paulo o Sra. **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º As indicações que se referem os artigos 1º, 2º e 3º atendem às necessidades de representação e participação oficial deste órgão colegiado nos organismos indicados e não exclui a participação dos demais membros deste comitê nestes mesmos organismos.

Art. 5º Ficam autorizados a movimentar a conta corrente FEHIDRO de custeio da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e da Cobrança pelo Uso da Água, no estabelecimento bancário indicado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Logística – CRHI/SEMIL, bem como apresentar a respectiva prestação de contas àquela coordenadoria, as pessoas indicadas no inciso III do artigo 1º desta deliberação e outras pessoas outorgadas que venham a ser indicadas na procuração encaminhada ao banco.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizada de imediato na página eletrônica do CBH-MOGI, na aba “deliberações”, do sítio www.sigrh.sp.gov.br.

Pirassununga, Auditório do ICMBIO/CEPTA, 17 de março de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira
Presidente do CBH-MOGI

IRENE SABATINO PEREIRA
Diretora Técnica - DAEE
Secretária Executiva do CBH-MOGI

APARECIDO HOJAIJ
Presidente Nacional da ASSEMAE
Vice-presidente do CBH-MOGI

LUCAS R. CASAGRANDE
Eng. Civil - DAEE
Sec. Ex. Adjunto do CBH-MOGI